

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Franca (SP), 14 de janeiro de 2022.

Os membros do Conselho Fiscal do Instituto Chuí de Esportes – ICE, **Heitor Domenciano Costa**, brasileiro, solteiro, bacharel em Direito, portador do RG nº 44. [REDACTED] e CPF nº 459 [REDACTED], residente e domiciliado nesta cidade de [REDACTED],

E-mail: [REDACTED] e Telefone: [REDACTED], **Ronilson Silva**

Melo, brasileiro, divorciado, representante comercial, portador do RG nº 21 [REDACTED]

[REDACTED], CPF/MF nº 098 [REDACTED], residente e domiciliada nesta cidade de [REDACTED]

[REDACTED], E-mail: [REDACTED], Telefone: [REDACTED] e

Samuel Meneghetti, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 27 [REDACTED] e

CPF nº 205 [REDACTED], residente e domiciliado nesta cidade de [REDACTED]

[REDACTED] E-mail:

[REDACTED] e Telefone [REDACTED]. vêm dar parecer da

gestão financeira do exercício do ano de 2021 conforme estatuto social da

entidade em seu art. 24, conforme documentação apresentada pelos senhores:

Leandro Borges, brasileiro, solteiro, engenheiro da computação, portador do RG nº

44 [REDACTED] e CPF nº 319 [REDACTED], residente e domiciliado nesta cidade de [REDACTED]

[REDACTED], E-mail:

[REDACTED], Telefone: [REDACTED], que ocupa o cargo de

tesoureiro da entidade e **José Francisco Ranhel Robeiro**, CPF nº 073 [REDACTED] e

CRC nº SP-11 [REDACTED], contador contratado pela entidade, onde todos

documentos estão na sede da entidade e contabilizado pela contabilidade.

RELATÓRIO:

Mediante apresentação do balanço contábil e documentos comprobatórios de despesas, todos se encontram dentro dos padrões determinados pela legislação

CNPJ: 17.199.611/0001-03

Rua Dos Pracinhas, 741 - Residencial Paraíso

Franca, SP – CEP: 14.401-160 – Fone: 16-3026-0734 - <http://www.institutochui.org.br/>

BS

Handwritten signature



Instituto Chui

vigente. Os recursos oriundos de Incentivo Fiscal (Lei de Incentivo ao Esporte), consta com 3 (três) orçamentos para aquisição e/ou compra de materiais e currículos para caso de contratação de Recursos Humanos. Destacamos que toda tomada de decisão na contratação, aquisição e pagamentos foi realizada minuciosamente contemplando o de menor valor, sendo assim seguindo a LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

CONSIDERAÇÃO DO CONSELHO FISCAL:

Conclui-se que toda documentação apresentada, contábeis, estão dentro do padrão exigido por lei e seguindo as recomendações contábeis vigente, sendo satisfatória.

Também, parabenizamos a diretoria pelo excelente trabalho, mesmo neste período de pandemia provocada pelo COVID-19, de forma voluntária, sem remuneração e segundo com o trabalho proposto pelo ICE, dentro das circunstâncias do momento.

Sem mais, este conselho, no uso de suas atribuições, tendo examinado a documentação contábil e fiscal, dar-se-á parecer favorável à prestação de contas financeira do exercício do ano de 2021.

Heitor Domenciano Costa - Conselho Fiscal

Ronilson Silva Melo - Conselho Fiscal

Samuel Meneghetti - Conselho Fiscal

100

EM BRAIN

EM BRANCO